



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º045/2025

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES-Juína**, através de sua pregoeira e equipe de apoio designados pela da Portaria nº 006/2025, de dois de janeiro do ano de 2025, por determinação do Diretor Geral DAES, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Portaria nº. 8.279/2024, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do art. 74, III, "f" da Lei nº14.133/2021, cujo objeto é **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT”**, para atender 03 (três) servidores do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína MT, com 16 (dezesseis) horas aula.

Cód	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	“CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE CAPACITAÇÃO SOBRE GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO,”.	UNID	03	1.800,00	5.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Conteúdo Programático

1. Conceitos iniciais de: Contextualização dos bens permanentes e de consumo;
2. Classificação de material de consumo x permanente: MCASP e Lei nº 4.320/64. Naturezas de despesas e tipos de empenhos.
3. Recebimento de material: Apresentar os tipos de recebimento de material no almoxarifado, com base na IN 205/88/SEDAP, e NLCC nº 14.133/21. Aceite, exame qualitativo e quantitativo. Comissões e termos de recebimento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

4. Tombamento: Emplacamento de material permanente, termos de responsabilidade. Controle patrimonial como ferramenta de fechamento dos Relatório Mensal de Bens Móveis - RMB. Controle material de uso duradouro, materiais que não recebe plaqueta.
5. Controle de materiais de consumo: recebimento, registro, distribuição, baixas e conciliações do Relatório Mensal de Almoxarifado – RMA.
6. Armazenagem e movimentação interna de material: Diferentes formas de armazenamento de acordo a usabilidade do material e valor no RMA e RMB.
6. Saneamento de materiais: Planejamento das aquisições, ponto de ressurgimento;
7. Inventários: anual (obrigatório) rotativo, periódico e amostragem. Comissões e relatórios anuais de inventário.
8. Desfazimento de bens: em atendimento as normas vigentes;;
9. Movimentações: transferências diretas, doações, cessões. Termos e relatórios.
10. Avaliação, Reavaliação e Depreciação: Macrofunção SIAFI e NBCT;
- 11.. Conciliações: Ajustes de saldos contábeis de patrimoniais;
12. Estudos de casos e práticas com dinâmicas entre os participantes;
13. Construção de modelos para termos de doação, reponsabilidade, desfazimentos;
14. Contratação de Leiloeiro e credenciamento de entidades para recebimento de bens e materiais inservíveis;

Instrutor

Gessé Ferreira Dias – Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006). Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015). Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017). Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016). Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994). Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na liderança de pessoas, Chefe do serviço



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

de almoxarifado e serviço de provisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado). Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoxarifado; SIADS; Gestão de Material.

1. DA JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Curso de Gestão de Bens Móveis e Almoxarifado mostra-se necessária diante da constante necessidade de aprimoramento dos processos administrativos relacionados à gestão patrimonial e de materiais na administração pública. A correta gestão dos bens móveis e do almoxarifado é fundamental para assegurar o controle eficiente dos recursos públicos, garantindo que os bens sejam devidamente registrados, movimentados, armazenados e, quando necessário, baixados de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Observa-se, no âmbito deste órgão, a existência de dificuldades operacionais na condução dos processos que envolvem tanto o controle patrimonial quanto a gestão dos materiais de consumo, o que pode resultar em inconsistências nos registros, perdas de materiais, extravios e até mesmo prejuízos financeiros e administrativos. Essas fragilidades, além de comprometerem a qualidade da gestão



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

pública, podem gerar apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo, trazendo riscos à administração e aos responsáveis pelas unidades gestoras.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível investir na capacitação dos servidores que atuam diretamente nas áreas de patrimônio, almoxarifado e setores correlatos. O curso proporcionará aos participantes o desenvolvimento de competências técnicas necessárias para aprimorar os procedimentos de controle, organização, movimentação, inventário e destinação dos bens móveis, bem como a adequada gestão dos estoques de materiais de consumo.

Além de atender às exigências legais e normativas, a capacitação busca promover a adoção de boas práticas de gestão, aumentando a eficiência dos processos, reduzindo desperdícios, evitando falhas e contribuindo para uma administração pública mais eficaz, transparente e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Assim, a realização do Curso de Gestão de Bens Móveis e Almoxarifado se justifica como uma medida essencial para garantir a melhoria contínua dos serviços prestados, assegurando maior segurança administrativa e patrimonial para o órgão e seus servidores.

A nova Lei inclusive reforça em seus artigos 18 e 169, a necessidade de capacitação dos agentes públicos:

*“Art. 169. As contratações públicas **deverão** submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento **dos***



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis (grifo nosso).

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual” (grifos nossos).

Um dos principais objetivos desta contratação, é orientar a equipe que lida de uma forma direta ou indireta com as compras públicas, as principais mudanças que a Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe, buscando com isso, padronizar os procedimentos internos, otimizar e dá celeridade aos procedimentos licitatórios.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (EMPRESA A SER CONTRATADA)

Razão da Escolha: O congresso será promovido pela empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, entidade com referência no mercado.

Da Justificativa: A escolha da SUPERCIA, justifica-se pela reconhecida expertise e experiência da organização na prestação de serviços voltados à capacitação de servidores públicos, consultoria administrativa, planejamento institucional e apoio à gestão pública.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

A SUPERCIA atua há anos no mercado, destacando-se pela qualidade dos serviços prestados, corpo técnico qualificado e profundo conhecimento da realidade administrativa dos municípios mato-grossenses. A empresa apresenta histórico comprovado de atuação junto a diversas prefeituras, câmaras municipais e órgãos estaduais, oferecendo soluções eficazes e alinhadas à legislação vigente.

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração, uma vez que há um procedimento administrativo da dispensa da licitação que antecede a contratação, possibilitando também um tratamento igualitário a todos, com observância dos requisitos da contratação.

O ambiente proporcionará conforto e visibilidade aos estandes dos expositores, que poderão escolher o espaço mais adequado às necessidades da empresa.

O preço é conivente com o valor praticado no mercado, conforme proposta enviada a este órgão sendo do ramo pertinente e ainda:

Apresentou toda a documentação da Pessoa Jurídica, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST, atendendo assim a Regularidade Fiscal e Trabalhista, aliado ao grau de confiabilidade da administração no profissional da empresa contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A proposta da empresa **SUPERCIA** apresentada para cada 03 (três) participante é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), o da empresa **GRUPO ORZIL** o valor de cada vaga é de R\$ 4.347,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais), o da empresa **CAPACITY** o valor de cada vaga é de R\$ 2.290,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais), o da empresa **SUPREME** o valor de cada vaga é de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais) e o valor do **RADAR** ficando com o valor de R\$ 3.245,00 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais), valores praticados pelas Empresas no mercado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.2. A justificativa do preço se dá à luz da Portaria Nº 572, de 13 de dezembro 2011, da Advocacia Geral da União – AGU:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços, objeto da futura contratação, fundamenta-se através de Contratação Direta por Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual a serem prestados, mormente em se tratando de realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização dos profissionais/professores da empresa a ser contratada.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu § 3º, estabelece que:

"Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Com base nos dispositivos da Lei evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória especialização da empresa contratada e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados;

No caso concreto a empresa apresentou junto com a proposta o currículo da um profissional especializado, comprovando larga experiência, em especial na área de licitações e contratos administrativos, o que induz amplos conhecimentos individuais da empresa na área objeto da contratação;

Ademais, ressalta-se que não se ocupa da contratação de profissional para execução de serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade intelectual e de notória expertise sobre matérias de alta complexidade, notadamente nas questões atinentes ao planejamento das compras públicas, à orientação quanto aos procedimentos licitatórios, entre outras rotinas da área;

Assim sendo, comprova-se a inviabilidade de competição, ante a notória especialização da profissional atestada no seu currículo profissional, associada ao elemento subjetivo de confiança e talento, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se de decisão discricionária do administrador, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados neste instrumento.

5. DA MINUTA DO CONTRATO

6.1. Visando instruir a inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, por disposição do art. 92 da Lei de Licitação n. 14.133/2021, considerando-se tratar de contratação cujo valor não alcança o limite legal, é *discricionariedade* do ordenador da despesa que substitua o contrato pela Nota de Empenho bem como a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ordem de Serviço, desde que nesse documento contenha as informações mínimas acerca do contratado. No caso em questão, é de escolha do Diretor pela Nota de Empenho.

6. DO PRAZO DE INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 12 e 13 de junho de 2025.

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas aula.

Local: Cuiabá - MT.

7. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. O valor total é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), **em PARCELA ÚNICA**, que será paga em forma de boleto.

7.2. Os serviços serão pagos, através de crédito em conta corrente ou transferência bancária ao CONTRATADO até 30 (trinta) dias subsequente ao serviço prestado;

7.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar no Setor Financeiro um relatório de Execução dos serviços juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, devendo o pagamento ser efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias contados do recebimento e atesto da nota fiscal e mediante apresentação das certidões e atestada pelo servidor responsável designado pelo DAES juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;

7.5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

7.6. A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

7.7. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.8. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE;

7.9. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante o prazo de 01(um) ano da data da proposta, devendo qual reajuste somente ser efetuado após 12 (doze) meses da data da proposta final;

7.10. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de salários e encargos de seus empregados/profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da execução dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Com vistas ao cumprimento das exigências previstas na legislação, a necessidade de contratação para o objeto acima citado bem como, constatando a existência de disponibilidade de elementos orçamentários para contabilização da referida despesa, e que, os serviços que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado. O crédito respectivo ocorrerá à conta da dotação orçamentária:

11	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
001	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	-	Saneamento
512	-	Saneamento Básico Urbano
0022.2981	-	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES
339039000000	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

9.2. Efetuar o pagamento, da notas fiscal correspondentes, no prazo estipulado, após devidamente atestadas pelo setor competente;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.3. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

9.6. Prover o local e equipamentos para a realização e bom desempenho do treinamento;

9.7. **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

10.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.8. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratado;

10.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

10.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

10.11. Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 11.1. Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência e com o acordado com o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína MT.
- 11.2. Prestar todos os serviços constantes do objeto deste termo;
- 11.3. Indicar para a prestação dos serviços o profissional indicado na proposta, sendo vedada a substituição ou a subcontratação;
- 11.4. Com notória especialização, devendo apresentar juntamente com a proposta, currículo, e outros documentos que comprove sua experiência, qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria compatível com o objeto deste termo;
- 11.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste termo de referência;
- 11.6. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 11.9. Atender todas as necessidades técnicas e de assessoramento, relativas aos processos licitatórios e contratos administrativos, conforme escopo dos serviços;
- 11.10. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.11. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto contratado, responsabilizando-se por eventual paralisação dos serviços por parte de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade a continuidade dos serviços sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.12. Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos ou qualquer limitação nos trabalhos da CONTRATANTE;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, através de servidores designados pelo Contratante;

11.14. Disponibilizar o profissional, quando convocado, em dias úteis e horário pré-estabelecido, e quando necessário, a participação em reuniões por meio virtual ou através de documentos físicos levados ao seu escritório;

11.15. O prazo para os demais serviços, será acordado entre as partes conforme complexidades dos mesmos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

12.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos pelo contratante;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame; e,

12.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

12.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos.

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

14. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e o acompanhamento administrativo da execução contratual caberão diretamente à Contratante, por meio de servidor designado, a quem compete verificar se a Contratada está obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram, ficando a **fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços**;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.2. O fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

14.4. A fiscalização e o acompanhamento contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, objetivando assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.6. Ao fiscal do Contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliações

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

15.1. Não se aplica a este objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

16.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Juína MT, 02 de junho de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº006/2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024